

PORTARIA NORMATIVA N.º 006/2005 – DIASS

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, no uso de suas atribuições legais e considerando o crescente número de solicitações e a necessidade de estabelecer critérios para a autorização de enxerto mineral ósseo em cirurgias ortopédicas e coluna vertebral,

DETERMINA :

1. O enxerto mineral ósseo será autorizado especificamente para cirurgias em que não seja possível a retirada de enxerto ósseo autólogo, ou quando a cirurgia for extensa e necessitar de complemento ósseo, como nas revisões de próteses de quadril, joelho ou grandes artrodeses da coluna vertebral;

2. O enxerto mineral ósseo (Cerâmicas Fosfo-Cálcicas) encontra-se na Lista de Materiais do IPASGO sob o código 5476-3, sendo avaliado para pagamento por grama de utilização, com valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a unidade/grama.

3. O enxerto mineral ósseo será autorizado exclusivamente pelos auditores médicos do IPASGO na área de Ortopedia, havendo, para tanto, a necessidade de relatório médico prévio com indicação precisa e apresentação de exames radiológicos ou por imagem realizados,

4. Serão autorizados até 25 gramas por procedimento cirúrgico.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

DR. BENTO XAVIER DE ALMEIDA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA INTERINO

VISTO:

DR. WANDERLEY PIMENTA BORGES
PRESIDENTE